SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

BENEFICIÁRIO

NOME: Diogo Samuel Ritter
LOTAÇÃO: Câmara Municipal — CARGO: Vereador
CPF: 003.495.030-36 — MATRÍCULA: 110
BANCO: Banco do Brasil
AGÊNCIA Nº: 26506 — CONTA CORRENTE: 86851

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

1. CIDADE DE DESTINO: Não me Toque/RS
2. ATIVIDADE A SER EXECUTADA: acompanhar o prefeito para assinatura do Convênio Badesul Empréstimo Infraestrutura Area Industrial III.
3. PERÍODO DE AFASTAMENTO: 11/03/2026.

Declaro conhecer o teor da Resolução de Mesa nº 001/2026 e comprometo-me a apresentar a prestação de contas após o retorno da viagem.

ASSINATURA: _____ DATA: _____

CHEFIA IMEDIATA Parecer favorável (X) Sim () Não

4. JUSTIFICAR: Pelo inequívoco interesse público caracterizado na motivação para o deslocamento autorizo a concessão de aporte financeiro para custear despesas com a viagem.

ASSINATURA: _____ DATA: _____

DESLOCAMENTO

(X) Veículo Oficial () Transp. Rodoviário () Transp. Aéreo () Particular

VALOR: Deverá ser ressarcido após a prestação de contas quando for o caso.

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA (X) Deferido () Indeferido

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia (meia diária) diária em Não me Toque/RS, totalizando R$177,87 (cento e setenta e sete reais com oitenta e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: valores atualizados conforme “anexo 1 – quadro de valores” da Resolução de Mesa 001/2026.

ASSINATURA: _____ DATA: _____

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Beneficiário: Diogo Samuel Ritter	CPF: 003.495.030-36
	Matrícula: 110

Declaro que utilizei os recursos referentes meia (meia diária) diária em Não me Toque/RS, totalizando R$177,87 (cento e setenta e sete reais com oitenta e sete centavos), para cobertura de despesas de viagem no período de: 11/03/2026, com o objetivo de acompanhar o prefeito para assinatura do Convênio Badesul Empréstimo Infraestrutura Area Industrial III.

ASSINATURA: _____

DATA: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1. Nota fiscal de Alimentação Nº120799, data 12/03/2026;
2. Nota fiscal de Alimentação Nº42530, data 12/03/2026.

Visto da Chefia:	Data:

RESSARCIMENTO

LEGISLAÇÃO: "§ 2º Compreendem a locomoção urbana as despesas realizadas com pedágio, estacionamento, táxi, ônibus, lotação e outros similares realizadas no local de origem ou de destino, que não compreendam o itinerário intermunicipal, interestadual e/ou internacional, que não estão abarcadas pelo valor das diárias e serão custeadas separadamente pelo Poder Legislativo."

VALORES A SEREM RESSARCIDOS AO SERVIDOR:

Não há valores a serem ressarcidos.

Visto da Chefia:	Data: